

Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0531

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1 de 7

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

THE STATE OF THE S

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

01
01
01
05
05

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações, orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 073/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2019

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Global, no dia 22 de Maio de 2019 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, para atender aos campeonatos inseridos no calendário de competições do ano de 2019 e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, e em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 07 de maio de 2019.

Diego Araújo Lima Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS E DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI LTDA.

Processo Administrativo n°. 057/2017 – Carta Convite n°. 001/2019.

OBJETO: A CONTRATADA, a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha e recipiente vazio de gás de cozinha 13 kg (vasilhames), para atender a necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jateí-MS; inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$: 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), vedado o reajustamento de preços a ser pago na forma pactuada.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto, do presente Convite, correrão a conta dos seguintes

04.122.0002.2004. – Gestão das Atividades da SEGOV - do Elemento de Despesa- 04.122.0019.2044. – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração- 04.122.0019.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esp. e Lazer- 04.122.0019.2047- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura- 04.122.0019.2045-Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo-08.122.0019.2058-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social -3390.39000000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-3390.39.45.00.00-Serviços de Gás. PRAZO: Até 30 de março de 2020.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Dorival Silva de Oliveira-MEI pela CONTRATADA e as testemunhas.

FORO: Fátima do Sul – MS. DATA: 07 de Maio de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 060/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS EIRELI — ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Produtos de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas socias da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais), conforme ANEXO ÚNICO.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0032	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E
	LAZER
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE.EDUC.CULT.ESP.E
	LAZER
059	RED
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
063	RED
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
076	RED
27.812.0011.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
095	RED
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
1.00.000	FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
Limpeza e Conservação
RED
FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.012	SECRETARIA MUN.DESENV. RURAL MEIO AMBIENT E TURISMO
04.122.0019.2045	MANUT DA SECRET DE DESENV RURAL, MEIO AMBIE. E TURISMO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0147	RED
1.00.000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0162	RED
1.02.000	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0193	RED
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul. DATA: 06 de maio de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Milton Souza Resende, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e POTENCIAL COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Produtos de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas socias da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 16.677,70 (dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme ANEXO ÚNICO. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0032	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E
	LAZER
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE.EDUC.CULT.ESP.E
	LAZER
059	RED
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
063	RED
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
076	RED
27.812.0011.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
095	RED
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0109	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.012	SECRETARIA MUN.DESENV. RURAL MEIO AMBIENT E TURISMO
04.122.0019.2045	MANUT DA SECRET DE DESENV RURAL, MEIO AMBIE. E TURISMO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0147	RED
1.00.000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0162	RED
1.02.000	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0193	RED
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 06 de maio de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Ronei Pereira Stroppa, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e SANDRO GONÇALVES CARDOSO — ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Produtos de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas socias da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 92.326,00 (noventa e dois mil trezentos e vinte e seis reais), conforme ANEXO ÚNICO.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
	ADMINISTRAÇÃO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA
	JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0032	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT.
	ESP. E LAZER
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
	DE.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
059	RED
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
063	RED
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
076	RED
27.812.0011.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
095	RED
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0109	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.012	SECRETARIA MUN.DESENV. RURAL MEIO AMBIENT
	E TURISMO
04.122.0019.2045	MANUT DA SECRET DE DESENV RURAL, MEIO
	AMBIE. E TURISMO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0147	RED
1.00.000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0162	RED
1.02.000	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	JURIDICA

3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0193	RED
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 06 de maio de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Sandro Gonçalves Cardoso, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 22.076,00 (vinte e dois mil e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2009	PROGRAMA DE ATIVIDADE DO FMS – ATENÇÃO
	BÁSICA
339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
	GRATUITA
0166	RED
1.81.000	FONTE

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 02 de maio de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Eduardo José Prando, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 058/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 12.122,50 (doze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2009	PROGRAMA DE ATIVIDADE DO FMS – ATENÇÃO
	BÁSICA
339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
	GRATUITA
0166	RED
1.81.000	FONTE

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019. FORO: Fátima do Sul.

DATA: 02 de maio de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Alessandra de Angelo Mendonça, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 056/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e COMERCIAL GALIPHE EIRELE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática (computadores, peças e acessórios), para atender as necessidades das secretarias municipais e programas socias da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0019.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
	PLANEJAMENTO
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.34.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
0025	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI				
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	ADMINISTRAÇÃO				
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4490.52.34.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diveros				
0034	RED				
1.00.000	FONTE				

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI			
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.122.0019.2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4490.52.34.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
0043	RED			
1.00.000	FONTE			
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI			
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER			
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE.EDUC.CULT.ESP.E			
	LAZER			
060	RED			
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
064	RED			
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
078	RED			
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4490.52.34.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
1.00.000	FONTE			

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI			
02.009	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.124.0019.2052	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL			
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4490.52.34.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
0103	RED			
1.00.000	FONTE			

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI			
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
15.451.0013.1013	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4090.52.34.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
0111	RED			
1.00.000	FONTE			

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.012	SECRETARIA MUN.DESENV. RURAL MEIO AMBIENT E TURISMO
04.122.0019.2045	MANUT DA SECRET DE DESENV RURAL, MEIO AMBIE. E TURISMO
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.34.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
0149	RED
1.00.000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0007.2009	PROGRAMA DE ATIVIDADES DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA			
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4490.52.34.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			

0173	RED
1.00.000	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.34.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
0195	RED
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019. FORO: Fátima do Sul.

DATA: 02 de maio de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Evelin Fernanda Galiphe da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018/2019 - EXTRATO DO CONTRATO N°. 031/2019

PARTES: MUNICIPIO DE JATEÍ-MS e LEONE MARQUES DO NASCIMENTO

OBJETO: O CONTRATADO, por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, que apresentou proposta para o seguintes itens: Agrião, Alface, Almeirão, Cebolinha, Coentro, Couve, Mandioca e Rúcula, totalizando o valor de R\$ 16.749,30 (dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), vedado o reajustamento de preços.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02- Prefeitura Municipal de Jateí. 02.008:— Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esporte e Lazer.12.361.0009.2016-Manutenção do Ensino Fundamental3390.39000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-3390.39.41.00.00- Fornecimento de Alimentação-063-RED-100.000-FONTE-1.01.000-FONTE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 01 de abril de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Leone Marques do Nascimento, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e SANTOS & FERRARI LTDA — ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet e Decoração, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas socias da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, de forma fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais), conforme ANEXO ÚNICO.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02.002	SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA				
339039.23.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS				
FONTE	1.00.000				

02.008	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER
04.122.0019.2046	MANUT. DA SECRET. DE EDUC. CULT. ESP. E LAZER
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339039.23.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FONTE	1.00.000

03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA			
	JURIDICA			
339039.23.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS			
FONTE	1.02.000			

 ${\sf VIGÊNCIA}$: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 02 de maio de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Camila Ferrari Bezerra dos Santos, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 031/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta do Sr. JOÃO OLIVEIRA COUTO, inscrito no CPF n° 357.371.351-49, para prestação de serviços de topografia, terraplanagem e execução de radier de 30 unidades habitacionais em suas estruturações para a criação do bairro Jardim Alvorada, neste município de Jateí-MS, no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), com fundamento no inciso II, do artigo 24 c/c o inciso XII do referido artigo, todos da Lei Federal n° 8.666/93, Decreto Federal n° 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 08 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 171, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre designação de servidor para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o afastamento do Secretário Municipal de Saúde em virtude de férias, conforme a Portaria de nº 156 de 25 de Abril de 2019:

RESOLVE:

- Artigo 1° DESIGNAR a servidora pública municipal CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, Nível V, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com autorização para realizar movimentações financeiras em contas vinculadas a Secretaria para qual foi designada.
- Artigo 2° Esta Portaria terá vigência do dia 02/05/2019 a 31/05/2019.
- Artigo 3° Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a proceder o pagamento das verbas inerentes ao símbolo DAS-1 a servidora ora designada, durante a vigência desta Portaria.
- Artigo 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 02 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL N. 001 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída através da Portaria n. 093, de 20 de março de 2019, Torna Público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer (SEMECEL).

- 1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada em uma etapa, qual seja a avaliação e classificação por títulos, de caráter classificatório.
- 1.3. Os cargos, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.
- 2 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
- 2.1. Para investidura nos cargos inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n° 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
- g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
- g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física C.P.F.(M.F.);
- g.3) Fotocópia da certidão de casamento (se for casado);
- g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral:
- g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g.7) Fotocópia do Certificado de escolaridade exigida para o cargo;
- g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
- g.9) Declaração de bens;
- g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- g.11) Comprovante de endereco;
- g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal:
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa:
- j) Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- 3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
- 3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.
- 3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- a) declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.
- 3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea "b" do item 3.2, deste Edital.
- 3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Jateí, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

- 3.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral do cargo.
- 3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.
- 3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), sito na Rua Olímpio Jorge Leite, nº 849, Centro, na cidade de Jateí/MS, no horário das 07h00 às 13h00 nos dias úteis no período de 09 a 10 de maio
- 4.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.
- 4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:
- 4.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.
- 4.5.2. Fotocópia do C.P.F.(M.F.).
- 4.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-simile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.8. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.
- 5 DOS TÍTULOS
- 5.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos no ato da realização da inscrição.
- 5.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO	VALOR	VALOR	COMPROVAÇÃO
TITULO	UNITARIO	MAXIMO	
Tempo de serviço prestado ao magistério, a razão de 0,5 ponto por ano trabalhado, contados até	0,5	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.

31.12.2018.			
Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declaração)
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declaração)
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declaração)
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.	1,00	2,00	Diário Oficial ou Certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.
Cursos e/ou capacitações de aperfeiçoamento na área do Magistério limitados aos 3 últimos anos, com data limite de expedição até 31/12/2018. Certificados com carga horaria mínima de 60 horas. Cada título com carga igual ou superior a 120 horas não poderão ser atribuídos mais de 2 pontos.	1,00	5,00	Certificado expedido pela Unidade Administrativa do Órgão realizador com o devido conteúdo programático.

- 5.3. Contará como tempo de serviço público a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.
- 5.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 5.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária e conteúdos programáticos descritos no verso.
- 5.6. As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.
- 6 DA CLASSIFICAÇÃO
- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 6.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) for mais idoso;
- b) tiver mais tempo prestado serviços à administração pública municipal.
- 7 DOS RECURSOS
- 7.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
- 7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jateí, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL).
- 7.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais: nome do recorrente;

- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.
- 7.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.
- 7.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 7.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.
- 7.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 7.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste Edital.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.
- 9.2. Os contratos a serem celebrados terão vigência fixada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), renovado a critério da Administração Municipal.

10 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
- 10.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.
- 10.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à contratação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
- 11.4. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Jateí a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou

evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

- 11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jateí/MS.

Jateí/MS, 07 de maio de 2019.

HELLEN SOUZA AUTENIR RODRIGUES MARIA RAIMUNDA SILVA DE LIMA BEZERRA Membro Presidente Membro

ANEXO I

CARGO	N° DE VAGAS	LOCAL	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MINIMOS
Profissional de Apoio Escolar	01	Unidades escolares municipais que atendem a Educação Infantil e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular.	40 hs	1.682,27	Ensino Médio Completo

Jateí/MS, 07 de maio de 2019.

